Workshop

Custos de Contexto: a Perspetiva das Empresas

Lisboa
INE
14 outubro 2015

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

CONCLUSÕES E PERSPETIVAS

Perspetivas:

I. Continuação deste projeto estatístico;

II. Atividade de produção Estatística originadora de custos de contexto (carga estatística).

Ícones criados por Freepik

I. Continuação do projeto estatístico

No curto prazo:

- **explorar a informação recolhida relacionando-a com resultados de operações estatísticas nas áreas das empresas;**

- **salvaguardando o segredo estatístico, proporcionar a análise dos microdados recolhidos a investigadores e académicos.**

Ícones criados por Freepik

No médio prazo:

- **lançar uma nova vaga do inquérito dentro de aproximadamente 3 anos, beneficiando de sugestões críticas de potenciais interessados e das empresas respondentes sobre alterações a introduzir;**

- **Apresentar e promover esta operação no quadro internacional.**

Ícones criados por Freepik

II. Carga estatística

Estatísticas são agregados de dados individuais. A informação fornecida ao INE por cada empresa traduz a sua situação individual.

Exemplo: as vendas de uma empresa que responde ao inquérito ao volume de negócios do comércio a retalho.

II. Carga estatística

Essa informação é somada á de outras empresas similares que integram a amostra do inquérito.

O resultado obtido é por sua vez extrapolado, de acordo com metodologias estatísticas, para o universo das empresas similares e somado às extrapolações para outras classes de empresas, dando origem a um índice global.

O índice, por sua vez, é uma estatística que é um importante *input* para estimar o consumo privado, uma das componentes do PIB na ótica da despesa.

O PIB não é uma variável com interesse direto para a atividade da empresa que respondeu ao inquérito.
Mas pode dizer-se que é irrelevante?

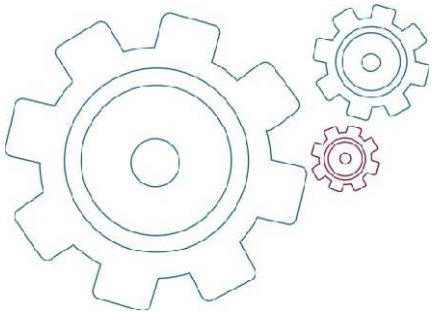

II. Carga estatística

Na formulação das expetativas, no cálculo económico, na tomada de decisões ao nível de cada agente económico, as variáveis de natureza macroeconómica também são relevantes.

Há um modelo macroeconómico subjetivo implícito mesmo nas decisões microeconómicas.

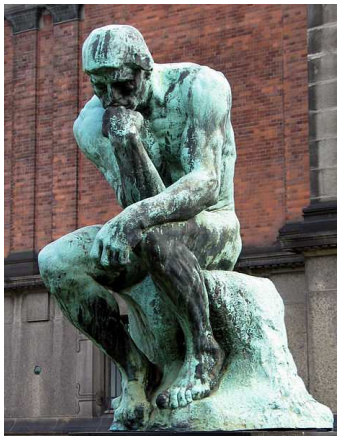

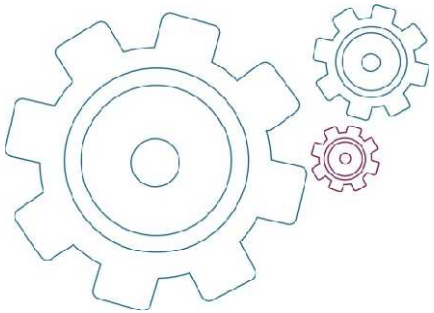

II. Carga estatística

Naturalmente a informação agregada e de síntese nas estatísticas oficiais é explicitamente mais relevante para os decisores de políticas públicas.

Participando Portugal na UE, as estatísticas oficiais têm que ser comparáveis com as de outros Estados Membros. Grande parte das estatísticas oficiais produzidas pelo INE correspondem a obrigações da UE.

II. Carga estatística

Há assim uma aparente contradição entre a natureza particular da informação que é prestada por cada empresa e o interesse geral que adquire quando conjugada com outras informações individuais para produzir informação estatística, isto é, informação de síntese.

Apesar do esforço individual, é o conjunto da sociedade a beneficiar da informação de síntese.

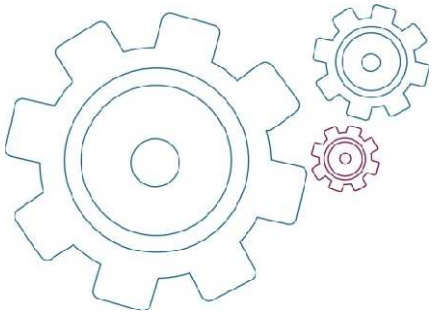

II. Carga estatística

Mas quanto significa esse esforço?

Em termos financeiros é ínfimo: nos resultados do inquérito *ad hoc* de há dois anos atrás, menos de 4 horas de trabalho por mês por empresa.

É, porém, desigual.

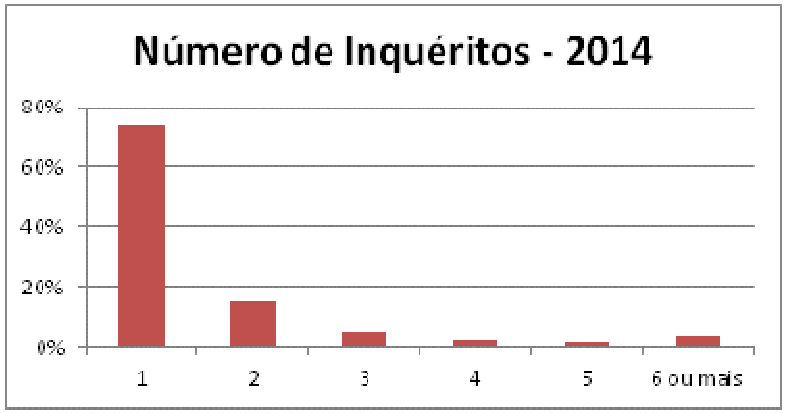

Mas, sobretudo incomoda, responsabiliza!

Sem prejuízo da qualidade das estatísticas oficiais, há 4 linhas de orientação que estão a ser seguidas, para diminuir o impacto da carga estatística:

1. Explorar as modernas tecnologias web;
2. Utilizar mais intensamente dados administrativos, dinamizando a colaboração com outras entidades e eliminando redundâncias;
3. Estimular o diálogo entre prestadores de informação, INE e utilizadores de estatísticas;
4. Dar um retorno estatístico mais personalizado aos prestadores.

Ícones criados por Freepik

Aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos

Enquadramento legal ou orientador

Diário da República, 1.ª série — N.º 92 — 13 de Maio de 2008

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 22/2008

de 13 de Maio

Lei do Sistema Estatístico Nacional

Diário da República, 1.ª série — N.º 126 — 2 de julho de 2012

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 136/2012

de 2 de julho

Jornal Oficial da União Europeia 19.5.2015

REGULAMENTO (UE) 2015/759 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 29 de abril de 2015

que altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias

(Texto relevante para o EEE e para a Suíça)

PEER REVIEW REPORT

ON COMPLIANCE WITH THE CODE OF PRACTICE AND
THE COORDINATION ROLE OF THE NATIONAL STATISTICAL INSTITUTE

PORTUGAL

ULRIKE ROCKMANN
RIMANTAS JUOZAS VAICENAVICIUS
JAUME GARCIA VILLAR

MARCH 2015

GT Simplificação Estatística

(RIMA)

- *Um grupo de trabalho, abrangendo vários organismos das AP, para em diálogo com o INE avaliar o potencial da informação administrativa para fins estatísticos e facilitar o seu aproveitamento pode constituir um contributo para ultrapassar as dificuldades referidas.*
- *O INE apresentou um* ***documento de referência para esse diálogo****.*

Síntese do documento (1)

- Foram identificadas 127 fontes administrativas com potencial relevante para fins estatísticos, abrangendo 52 atividades estatísticas

Fontes potenciais

Número de fontes potenciais	**127**
Número de fontes potenciais de longo prazo	13
Número de fontes potenciais de curto prazo	106
Número de fontes potenciais em avaliação	8
Número de atividades que podem beneficiar da fonte potencial	**52**

Fontes em uso

Número de fontes em utilização	**251**
Número de atividades que beneficiam de fontes administrativas	**139**

Síntese do documento (2)

Apesar do enquadramento legal abrangente e dos esforços do INE, continuam a persistir **constrangimentos** :

- Áreas ou domínios com **regras específicas legais de acesso** aos dados que não são consistentes com a legislação que permite ao INE o acesso praticamente irrestrito a fontes administrativas;
- Deficiente compreensão da utilidade para a sociedade e cooperação das entidades detentoras dos dados administrativos;
- Deficiente qualidade da informação de natureza administrativa produzida, armazenada e atualizada por algumas entidades;

Síntese do documento (3)

- Inexistência , em muitos casos, de procedimentos que permitam acompanhar a evolução de atos jurídicos que envolvam o processo desde a criação de dados administrativos, verificando-se muitas vezes que qualquer tentativa de aproveitamento de fontes de dados administrativos ocorre fora do ato jurídico e com base no conhecimento *ad hoc* de fontes existentes;
- Ausência de mecanismos eficazes para assegurar os direitos das autoridades estatísticas no aceso à informação administrativa;
- Insuficiência de recursos humanos qualificados no INE e em algumas das entidades detentoras de informação administrativa.

Síntese do documento (4)

Finalidades estatísticas da utilização de dados administrativos:

- **Substituição total ou parcial** das necessidades de informação estatística primária, isto é, a que é recolhida através do processo tradicional de inquérito;
- **Validação/calibração** da informação de informação estatística primária;
- **Atualização da base do ficheiro de unidades** estatísticas, essencial para constituir bases de amostragem com qualidade.

Síntese do documento (5)

Fatores críticos de decisão:

- Adequação dos conceitos, classificações, nomenclaturas e variáveis da informação administrativa às necessidades de compilação estatística;
- Qualidade da informação administrativa;
- Condições de acesso e prazos de disponibilização da informação administrativa;
- Estabilidade da fonte administrativa e dos registos administrativos;
- Capacidade operacional da autoridade estatística no tratamento da informação administrativa.

Síntese do documento (6)

Observações e recomendações (1):

1. Promover a cedência de dados administrativos para fins estatísticos junto das entidades que os detêm nos limites já admitidos pela leitura que fazem da legislação atual;
2. **Identificar em pormenor alterações legais a efetuar para viabilizar uma maior utilização para fins estatísticos das fontes administrativas inventariadas;**
3. Verificar se os requisitos necessários para a utilização dos dados das fontes administrativas são preenchidos pela fonte administrativa;

Síntese do documento (7)

Observações e recomendações (2):

4. Prosseguir com os estudos de inventariação de fontes administrativas, desenvolvendo um catálogo de fontes;
5. Analisar a qualidade, a exaustividade e o tipo de utilização dos dados para fins estatísticos;
5. Prosseguir com a elaboração de protocolos com as entidades detentoras das fontes administrativas facilitadores da cedência dos dados para fins estatísticos;
6. Identificar atempadamente processos de conceção/revisão de atos administrativos, a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos.

Obrigado pela atenção.

14 out 2015